COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER DO PROJETO 10/2018

AUTOR DO PROJETO: DUDA SANCHES

EMENTA: Altera e acrescenta parágrafo único ao artigo 80 da Lei Municipal 5504/99, a qual institui o Código Municipal de Saúde, e dá outras providências.

PARECER:

O Presente Projeto de Lei, de iniciativa do Vereador Duda Sanches, Altera e acrescenta parágrafo único ao artigo 80 da Lei Municipal 5504/99, a qual institui o Código Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Em consonância com o regimento interno da Câmara Municipal dos Vereadores desta Capital, nos termos do art. 68, III, deve esta Comissão analisar o Projeto em observância, ora apresentado, exclusivamente sobre os aspectos constitucionais, de técnica legislativa e de juridicidade.

Pois bem, cumpre esclarecer desde já que referido projeto possui amparo legal regimental, como ainda respaldo jurídico na Lei Orgânica do Município. Assim sendo, em entendimento próprio, formo pela continuidade do avanço do referido PL 10/2018, uma vez que o mesmo, em verdade vem sanear erro material contido na Lei Municipal n. 5.504/99.

Há de ressaltar que, o PLE 10/2018, possui em sua fl. 11(não carimbada e assinada), parecer do Edil Paulo Magalhães Junior que opinou pela aprovação do PLE em comento. Esclarece ainda que o referido parecer não está assinado pelo então Relator e demais membros dessa comissão.

Vinde a mim o PLE 10/2018 como nova relatora e atentando-se a todos os fatos acima relatados, como ainda analisando a Constitucionalidade do Projeto de Lei constato que o mesmo não possui ações e nem obrigações que pudessem gerar despesas ao

Município, pois afrontaria a dotação orçamentária, o que, por certo, infringiria o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, ausente qualquer fato ensejador que pudesse oferecer despesas ao Município, como ainda presentes os requisitos necessários jurídicos para a formação do parecer por esta Comissão, e, conforme o exposto, não havendo óbices, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 10/2018 de autoria do Vereador Duda Sanches, estando o mesmo apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Municipio de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municpal e no regimento Interno.

É o parecer.

Sala das Comissões, 08 de Maio de 2019.

MARCELLE MORAES
Relatora

Alexandre Aleluia

Lorena Brandão

Suica Lula

Alfredo Mangueira

Aladilce Lula Souza

Sabá